



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.501/2018
De 24 de agosto de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.000,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de Santa Margarida		
Unidade Responsável: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Subunidade: 04 – Administração		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0100 – Apoio aos Produtores		
Projeto/atividade: 2536 - Implantação/Manutenção do Prêmio de Qualidade do Café		
33903000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 7.000,00
SOMA		R\$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações a seguir especificadas:

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de Santa Margarida		
Unidade Responsável: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Subunidade: 04 – Administração		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0100 – Apoio aos Produtores		
Projeto/atividade: 2449 – Manutenção Feira Livre do Produtor Rural		
33903000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 24 de agosto de 2018.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal